



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

**PROJETO DE LEI Nº 094/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 250.000,00 (**Duzentos e cinqüenta mil reais**), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE

08002 Divisão da Diversificação Agropecuária

08002/20.608.0010.2014 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08002/339030.00.00 – Fonte 01002 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2022) anterior verificado nas seguintes fontes:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
01002   Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	250.000,00
	250.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA**  
*Prefeito Municipal*